



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

ESCLARECIMENTO 06 – PREGÃO 8/2021

Processo nº 23000.015556/2021-39

PERGUNTA 1

“Em relação item 11 pagina 31, 11 - "Deve possuir suporte ao protocolo NDMP (Network Data Management Protocol), versão 4 ou superior, para backup de dispositivos conhecidos como Network Attached Storage (NAS)."
Entendemos que o protocolo NDMP é utilizado para permitir conexões do NAS com software(s) de backup, logo sem correlação final com a TS4300. Solicito confirmar este entendimento ou explicar isso detalhadamente.”

RESPOSTA 1

O entendimento da licitante interessada não está correto. Conforme mencionado nos requisitos 1.10 e 1.11 a Biblioteca de Backup Automatizada (TAPE LIBRARY) deve ser compatível com os principais softwares de backup do mercado e ainda possuir suporte ao protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4 ou superior, para backup de dispositivos conhecidos como Network Attached Storage (NAS).

PERGUNTA 2

“Em relação ao item 17, página 31 "Deve ser configurada internamente com 4 (quatro) drives do tipo LTO-8 Ultrium e 2 (dois) drives do tipo LTO-6 Ultrium (com compatibilidade de leitura de fitas LTO-4 e LTO5".
Entendemos que em consonância com o item 2 deste mesmo quadro, que a redação correta é de que a Library deve suportar drives LTO-6, LTO-7 e LTO-8, que permitirão ler fitas magnéticas com as tecnologias LTO-4 e LTO-5 para leitura e gravação nas fitas LTO-6 e LTO-8. Solicito confirmar esse entendimento”.

RESPOSTA 2

O entendimento da licitante interessada não está correto. Além de suportar drivers LTO-6, LTO7 e LTO-8, a Tape Library deve ser fornecida e configurada com 4 (quatro) drives do tipo LTO-8 Ultrium e 2 (dois) drives do tipo LTO-6 Ultrium, conforme especificado no requisito 1.4 do Encarte A -



“Deve ser configurada internamente com 4 (quatro) drives do tipo LTO-8 Ultrium e 2 (dois) drives do tipo LTO-6 Ultrium (com compatibilidade de leitura de fitas LTO-4 e LTO5).

PERGUNTA 3

“Em relação ao item 8.2.3, pagina 27, entendemos que o valor unitário máximo neste quadro está incorreto, devendo ser considerado o valor que está no item 1, da página 5.”

RESPOSTA 3

O entendimento da licitante interessada está correto. Os valores unitários máximo aceitável é de R\$584.231,30, conforme QUADRO 07 do item 6.1, que trata da esmava de preços da contratação. No Termo de Referência, subitem 8.2.3, alínea a, onde se lê “R\$ 172.493,67”, leia-se “R\$ 584.231,30”.AVISO1 – <https://www.gov.br/mec/ptbr/licitacoes/licitacoes-2021/pregao-eletronico-no-08-2021>

PERGUNTA 4

“Em relação ao item 5.1.3, entendemos que uma vez que o fornecimento é composto de materiais, serviços e suporte que poderemos emitir 3 notas fiscais diferentes em função da natureza tributária das mesmas, sendo uma NF de produto com ICMS e outras duas de serviços profissionais e Suporte técnico de modo que o órgão tenha o menor valor de compra permitido pela legislação de impostos.”

RESPOSTA 4

O entendimento da licitante interessada não está correto. Conforme detalhado no QUADRO 1 do item 1 do Termo de Referência, a contratação é composto por um único item, sem divisibilidade. Dessa forma entendemos que não é possível admitir o faturamento dos serviços agregados de suporte e garanta de forma separada – uma vez que seu custo integra a composição de preço do hardware propriamente dito.



PERGUNTA 5

“Entendemos que para fixação do tempo de atendimento, deve ser considerada a definição do item 1.2.3, da página 5 do termo de referência, que especifica que "O atendimento poderá ser realizado inicialmente de forma remota, sendo necessário atendimento no local quando todas as possibilidades de restabelecimento remoto do equipamento tenham sido exauridas. O uso da modalidade remota não afeta de forma alguma a contagem do prazo estipulado. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (modalidade on-site). Desta maneira o atendimento será

a) Tempo de Atendimento: 2 (duas) horas; e

b) Tempo de Solução: 24 (vinte e quatro) horas.”

RESPOSTA 5

O entendimento da licitante interessada está correto.

29 de junho de 2022

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro